



Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre o resultado do julgamento das contas anuais da Prefeitura Municipal de Bananal, relativas ao exercício de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 26, inciso III, alínea "p" e artigo 297, § 11, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Bananal, na sessão ordinária do dia 05 de agosto de 2021, aprovou o parecer prévio emitido pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no processo TC-004383.989.18-3, desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Bananal, relativas ao exercício de 2018, e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam REJEITADAS as contas anuais da Prefeitura Municipal de Bananal, relativas ao exercício de 2018, aprovando-se o parecer prévio desfavorável emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no TC-004383.989.18-3.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Bananal, 09 de agosto de 2021.

LUIZ COSME MARTINS DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Bananal

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Bananal em 09 de agosto de 2021.

ELTON PEREIRA DE CARVALHO
Diretor de Secretaria